

even

**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS
ACIONISTAS
NA ASSEMBLEIA GERAL**

2019

ÍNDICE

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	1
ORDEM DO DIA.....	2
ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA – ASSEMBLEIA GERAL	7
ESCLARECIMENTOS	8
ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO	9

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores Acionistas,

A Even Construtora e Incorporadora S.A. (“Even” ou “Companhia”) tem o prazer em convidá-los a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia Geral”), que será realizada no dia 29 de abril de 2019, às 10h00, na sede da Companhia, localizada na Rua Hungria, 1400, Jardim América, 2º andar, na cidade de São Paulo – SP.



Visando incentivar a participação de seus acionistas dos assuntos de interesse da Companhia e em continuidade ao aprimoramento das suas práticas de Governança Corporativa, a Companhia apresenta o Manual para Participação dos Acionistas na Assembleia Geral.

Este documento contém as informações e orientações necessárias para participação e exercício de voto dos acionistas na Assembleia Geral e deverá ser lido em conjunto com a Proposta da Administração da Companhia, disponível no site da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), disponível em www.cvm.gov.br; da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), em www.b3.com.br; e da Companhia, em www.even.com.br/ri.

Ressaltamos que as informações e orientações contidas neste Manual não substituem, alteram ou flexibilizam a regulamentação ou a legislação pertinente às Assembleias Gerais e à participação dos acionistas, que deverão ser cumpridas na sua integralidade.

Contamos com a sua presença.

Leandro Melnick

Presidente do Conselho de Administração e CEO

ORDEM DO DIA

Na Assembleia Geral serão analisadas, discutidas e deliberadas as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Deliberar sobre as contas dos administradores e examinar, discutir e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes;
- (ii) Deliberar sobre a proposta dos administradores para a destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018;
- (iii) Fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato;
- (iv) Eleger os membros do Conselho de Administração; e
- (v) Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2019.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Deliberar sobre alteração do Estatuto Social para ajustar o Capital Social da Companhia de forma a refletir as alterações decorrentes (a) do programa de recompra de ações e cancelamento de ações mantidas em tesouraria, conforme e nos termos da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 27 de setembro de 2018; e (b) absorção das rubricas do Patrimônio Líquido relativas a (b.1) Custos de Transação incorridos na emissão de títulos e valores mobiliários no exercício de 2010; e (b.2) apropriação de planos de opções de compra de ações nos exercícios de 2007 a 2012 não exercidos pelos respectivos titulares;
- (ii) Deliberar sobre alteração do Estatuto Social para estabelecer a competência do Conselho de Administração para deliberar sobre a substituição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração dentre os membros eleitos em Assembleia Geral, observados as hipóteses e critérios de suprimimento de vacância estabelecidos no Estatuto Social;
- (iii) Deliberar sobre alteração do Estatuto Social para estabelecer a competência do Conselho de Administração para deliberar sobre quaisquer negociações de ativos da Companhia, e quaisquer suas controladas direta e/ou indiretamente, em valor igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), bem como sobre prestação de garantias reais ou fidejussórias de valor igual ou superior;

- (iv) Deliberar sobre alteração do Estatuto Social para alterar a forma de representação da Companhia pela Diretoria;
- (v) Deliberar sobre alteração do Estatuto Social para promover ajustes de redação propostos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, conforme consulta formulada pela Companhia; e
- (vi) Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

Para acessar o Edital de Convocação da Companhia [clique aqui](#), ou acesse o site da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) ou da Companhia (www.even.com.br/ri):

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Para a instalação da Assembleia Geral Ordinária em primeira convocação, é necessária a presença de no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social da Companhia, e no caso de Assembleia Geral Extraordinária, presença de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia. Caso o quórum legal não seja atingido, a Companhia irá publicar um novo Edital de Convocação, na qual irá anunciar uma nova data para segunda convocação, seja ela da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei, não se computado os votos em branco, nos termos do Art. 129 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”).

É recomendável que os acionistas interessados em participar da Assembleia Geral presencialmente ou seus procuradores se apresentem com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário indicado.

Os acionistas da Even poderão participar da Assembleia Geral comparecendo pessoalmente, por meio de nomeação de procurador para representá-los, nos termos do Art. 126 da Lei das S.A. ou através do voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09 (“ICVM 481/09”), conforme alterada.

Será exigida a apresentação dos documentos listados abaixo, para comprovar a identidade dos acionistas, podendo os mesmos ser apresentados em via original, cópia autenticada ou digitalização da via original.

Participação Presencial

O acionista que desejar participar presencialmente da Assembleia Geral deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

Para pessoas físicas:

- i. Documento de identidade com foto do acionista; e
- ii. Comprovante de titularidade das ações da Companhia, expedido por instituição financeira depositária ou em custódia.

Para pessoas jurídicas:

- i. Documento de identidade com foto do representante legal;
- ii. Último estatuto social ou contrato social consolidado e/ou os documentos societários e/ou procurações que comprovem a representação legal do acionista; e
- iii. Comprovante de titularidade das ações da Companhia, expedido por instituição financeira depositária ou em custódia.

Para fundos de investimento:

- i. Documento de identidade com foto do representante legal;
- ii. Último regulamento consolidado do fundo;

- iii. Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor e/ou procuração, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
- iv. Comprovante de titularidade das ações da Companhia, expedido por instituição financeira depositária ou em custódia.

Em caso de acionistas estrangeiros, a Companhia exige notariação, consularização e tradução juramentada dos documentos de representação dos acionistas.

Participação por meio de Representante Procurador

O acionista poderá participar da Assembleia Geral por meio de procurador devidamente constituído, nos termos do §1º do Art. 126 da Lei das S.A. e do Ofício-Circular/CVM/SEP/nº 03/2019, que prevê que o procurador deverá ser qualificado como advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, acionista ou administrador da Companhia, ou instituição financeira e deverá ter sido constituído há menos de um ano da data da Assembleia Geral.

Os documentos necessários para participar são:

- i. Procuração contendo a intenção específica de voto a ser proferido em nome do acionista, podendo ser seguida conforme o modelo de Procuração presente no Anexo I;
- ii. Documento de identidade com foto do representante legal;
- iii. Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista;
- iv. Comprovante de titularidade das ações da Companhia, expedido por instituição financeira depositária ou em custódia.

Com o intuito de agilizar o processo de realização da Assembleia Geral, os documentos listados acima, deverão ser preferencialmente enviados em até 03 dias úteis de antecedência da data da mesma.

Participação por meio de Boletim de Voto a Distância

Nos termos do Art. 21-U da ICVM 481/09, a Companhia comunicará ao acionista que optar por enviar o Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) diretamente a ela, em 3 (três) dias do seu recebimento, se o Boletim e os documentos recebidos: (i) são suficientes para que o voto seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto a Distância e documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários.

O Boletim de Voto a Distância estará disponível no site da CVM (www.cvm.gov.br); da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (www.even.com.br/ri) e após seu preenchimento poderá ser enviado pelo acionista através de seus agentes de custódia ou agente escriturador da Companhia, nos casos aplicáveis, ou diretamente à Companhia.

O acionista que tiver interesse em incluir propostas de deliberação, chapas ou candidatos a membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal no Boletim de Voto a Distância, deverá apresentar tais propostas, acompanhadas de seus documentos de representação e eventuais documentos pertinentes à proposta, para o

endereço da sede da Companhia, aos cuidados do Diretor de Relação com Investidores, na forma e nos prazos estabelecidos nos termos da ICVM 481/09.

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio do envio do Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, no endereço físico da sede da Companhia, na Rua Hungria, 1400, Jardim América, 2º andar, conjunto 22, na cidade de São Paulo – SP, CEP: 01455-000, ou através do endereço eletrônico em (ri@even.com.br), e nos termos do Art. 21-U da ICVM 481/09, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência da respectiva Assembleia Geral, os seguintes documentos:

Para pessoas físicas:

- i. Via física original do Boletim relativo à Assembleia Geral devidamente preenchido, rubricado e assinado. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação e consularização do Boletim;
- ii. Cópia autenticada do documento de identidade com foto do acionista;
- iii. Comprovante de titularidade das ações da Companhia, expedido por instituição financeira depositária ou em custódia.

Para pessoas jurídicas:

- i. Via física do Boletim relativo à Assembleia Geral devidamente preenchido, rubricado e assinado. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação e consularização do Boletim;
- ii. Cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista;
- iii. Cópia autenticada do documento de identidade com foto do representante legal;
- iv. Comprovante de titularidade das ações da Companhia, expedido por instituição financeira depositária ou em custódia.

Para fundos de investimento:

- i. Via física do Boletim relativo à Assembleia Geral devidamente preenchido, rubricado e assinado. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação e consularização do Boletim;
- ii. Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo;
- iii. Cópia autenticada do Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação;
- iv. Cópia autenticada do documento de identidade com foto do representante legal;
- v. Comprovante de titularidade das ações da Companhia, expedido por instituição financeira depositária ou em custódia.

Para acessar o Boletim de Voto a Distância da Companhia, [clique aqui](#).

ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA – ASSEMBLEIA GERAL

Capítulo III - Assembleia Geral de Acionistas, do Estatuto Social da Companhia aprovado em AGOE de 24/04/2018:

“Artigo 8º. *A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.*

Parágrafo Único *As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por seu substituto, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião.*

Artigo 9º. *Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá depositar na Companhia, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, contados da data da realização da respectiva assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.*

Parágrafo 1º *O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.*

Parágrafo 2º *Sem prejuízo do disposto no caput deste Artigo, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos acima mencionados, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia, poderá dela participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.*

Artigo 10º. *As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.”*

Para acessar o Estatuto Social da Companhia, [clique aqui](#).

ESCLARECIMENTOS

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre assuntos constantes na Ordem do Dia da Assembleia Geral, os acionistas poderão direcioná-los para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia através do e-mail (ri@even.com.br).

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, _____ (Nome), _____ (Nacionalidade), _____ (Estado civil), _____ (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado de _____, com endereço na _____ CEP _____, doravante denominado “Outorgante”, nomeia e constitui como seu bastante procurador (i) _____ (Nome), _____ (Nacionalidade), _____ (Estado civil), _____ (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado de _____, com endereço na _____ CEP _____; doravante denominados “Outorgado”, outorgando-lhe poderes para representar o Outorgante na qualidade de acionista da **Even Construtora e Incorporadora S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº. 1400, 2º andar, Conjunto 22, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.470.988/0001-65 (“Companhia”), podendo o Outorgado para tanto (a) comparecer, em nome do Outorgante, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em primeira convocação no dia 29 de abril de 2019, ou em segunda convocação, em qualquer data (a “AGOE”), assinar o Livro de Presença de Acionistas da Companhia, solicitar esclarecimentos, examinar, discutir, assinar o Livro de Atas de Assembleia Geral da Companhia e votar favoravelmente, observados os impedimentos legais, em nome do Outorgante acerca de todas as matérias constantes do Edital de Convocação da referida AGOE, conforme Proposta da Administração divulgada nos termos da legislação aplicável, observado que, com relação à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes caso seja requerida a sua instalação, os Outorgados poderão votar conforme entendam conveniente; e (b) em geral, fazer e realizar todos e quaisquer atos conforme venham a ser necessários para o fim acima mencionado, como se o Outorgante estivesse pessoalmente presente e os tivesse realizado.

Esta procuração entra em vigor na presente data e uma vez cumprida a finalidade da presente, esta procuração será considerada extinta, independentemente de instrumento de revogação, sendo vedado o substabelecimento.

(Local e Data)

(Assinatura)